



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO Nº 1690/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2017

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 187, de 09 de Maio de 2017. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 08/08/2017 a 21/08/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 16:00h.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 22/08/2017.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 22/08/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimo de até 25% das quantidades para este Pregão.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2017; Dotação: 10.301.029.2138 – 33.90.30.99, dotação: 10.303.057.2139 - 33.90.30.99, dotação: 10.301.059.2140 - 33.90.30.99, 10.301.059.2141 - 33.90.30.99, dotação: 10.301.009.2143 - 33.90.30.99, dotação: 10.301.030.2145 - 33.90.30.99, dotação: 10.305.058.2153 - 33.90.30.99, da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 1.980.050,58 (um milhão, novecentos e oitenta mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Empresas reunidas em Consórcio;

H) Os concordatários.



l) Propostas com valor global e unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços/e ou o fornecimento dos materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A não apresentação da referida credencial resultará na impossibilidade de participação do certame.

4.6 - Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 026/2017

Processo nº 1690/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 026/2017

Processo nº 1690/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da procuração;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Célula de identidade dos sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93)
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

b) Comprovações e Certificados, conforme item 6 do Termo de Referência:

i - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

ii - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

iii - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

iv - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância.

v - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

vi - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$



ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º) da Lei 8.666/93.



10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º) da Lei 8.666/93.

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas do item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.4 – Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria solicitante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.



15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

XVI - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

16.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não manter a proposta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos materiais, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII – DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Saúde, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

22.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

22.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes, razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.3.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador.

22.3.2 - A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.3.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

22.3.5 - O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

23.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

23.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIV - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 - A entrega do objeto será de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da mesma.

XXVI - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do contrato será por (xx) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

XXVII - DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1 – Os materiais serão entregues na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rita Pereira nº 63 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h as 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27.2 – O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o prazo limite de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a data da ordem de fornecimento.

27.3 - Não serão recebidos materiais com características e especificações diferentes da apresentada na proposta inicial.

XXVIII - DO FORO

28.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXIX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Planilha de Composição de Preços
- Anexo III** Carta de Credenciamento
- Anexo IV** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo VII** Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII** Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
- Anexo IX** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI** Minuta do Contrato
- Anexo XII** Cronograma Mensal de Desembolso

São Pedro da Aldeia, 08 de Agosto de 2017

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 026/2017, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2017.

Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa

Para participar da licitação, este edital deverá ser retido na Sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 026/2017

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2017 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 026/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____ Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	Índice igual ou maior que 1,00

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Para participar da licitação, este edital deverá ser lido no site da Prefeitura



ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 026/2017

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO Nº 1690/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xxx de xxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, acrescentado pelo decreto nº 86, art. 1º de 27 de agosto de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em XX de XXXXXX de XXXX, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1690/2017, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, doravante denominada (s) **FORNECEDOR (ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 - O registro de preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, email: xxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, **11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **11.1.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 - A penalidade por multa será

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A entrega do objeto será de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da mesma, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 – Os materiais serão entregues na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rita Pereira nº 63 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h as 16:30 horas.

13.2 – O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o prazo limite de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a data da ordem de fornecimento.

13.3 - Não serão recebidos materiais com características e especificações diferentes da apresentada na proposta inicial.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 - O fornecimento deverá ser recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, de XXXXXX de 201X

Nome do Secretário xxxxx
Secretaria xxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1690/2017

CONTRATO Nº ____/2017

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira De Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial Nº 026/2017, obriga-se ao fornecimento de medicamentos para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis.

- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos materiais, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto será de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da mesma.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA E CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será de (xx) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os materiais serão entregues na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rita Pereira nº 63 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h as 16:30 horas.

Parágrafo Segundo - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o prazo limite de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a data da ordem de fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Não serão recebidos materiais com características e especificações diferentes da apresentada na proposta inicial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura

ANEXO XII

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registrar preços para eventual aquisição, sob demanda, de **MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Ordens de Fornecimento expedidas, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

- a. Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.
- b. Fundamentação legal:** Lei 8666/1993 c/c 10520/2002 - Pregão presencial, via registro de preço.
- c. Período:** 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d. Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

- a.** A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

Item	Quant	UND	Especificação
1	110000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
2	290	FRA	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML
3	400	FRA	ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML 100ML
4	550	FRA	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40MG/ML 120ML
5	180	TB	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G TUBO 10G
6	11280	COM	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25
7	30000	COM	ACIDO FÓLICO 5MG COM CT BL X 20
8	800	FRA	ACIDOS GRAXOS 20ML (ÓLEO CICATRIZANTE)
9	1100	FRA	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400 MG/10 ML SUS OR CX 100 FR VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)
10	3000	COM	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB FRAC)
11	720	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
12	5000	COM	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	2400	COM	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)
14	10000	COM	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT STRIP AL/AL X 30
15	3400	COM	ALPRAZOLAM 1MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
16	1800	COM	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
17	1300	FRA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120 ML+ CP MED (EMB HOSP)
18	300	FRA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120 ML + CP MED (EMB HOSP)
19	1000	COM	AMINOFILINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
20	6000	COM	AMIODARONA 200 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
21	47880	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20(EMB HOSP)
22	33600	CAP GEL	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
23	1400	FRA	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)
24	26220	COM	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL X 21
25	300	FRA	AMOXICILINA+CLAVULANTO 400 MG + 57MG/5 ML PO EXT CT FR VD INC X 140 ML
26	19500	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)
27	56500	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
28	91728	COM	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504
29	60984	COM	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504 (EMB HOSP)
30	2500	COM	ATORVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP) ** CAP **
31	2500	COM	ATORVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP) ** CAP **
32	9300	COM	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB FRAC)
33	650	FRA	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML+ 50 SER DOSAD (EMB HOSP)
34	300	FRA	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMUL CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)
35	102240	COM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)
36	19400	COM	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)
37	18160	COM	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
38	9240	COM	BROMOPRIDA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 800 (EMB HOSP)
39	200	FRA	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)
40	160000	COM	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
41	18000	COM	CAPTOPRIL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 900 (EMB HOSP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



42	205320	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
43	1450	FRA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)
44	68000	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
45	6000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG/COM CT BL AL PLAS INC X 200
46	20160	COM	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 28
47	22680	COM	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL X 300 (EMB HOSP)
48	18720	COM	CARVEDILOL 12,50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
49	32828	CAP GEL	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
50	1032	FRA	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML PO P PREP EXT CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP)
51	500	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)
52	3972	COM	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)
53	1200	COM	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60
54	18000	COM	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)
55	29460	COM	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)
56	109680	COM	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
57	200	FRA	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML
58	5040	COM	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT STR AL X 30 ** CAP **
59	19000	COM	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)
60	103500	COM	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
61	420	FRA	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML
62	3500	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 500 (EMB HOSP)
63	29000	COM	CLORPROMAZINA 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)
64	72240	COM	CLORPROMAZINA 100 MG COM CT 20 ENV AL POLIET X 10
65	400	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS
66	200	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G
67	19200	COM	COMPLEXO B (VITAMINA)
68	1200	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1 ML
69	876	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)
70	4128	COM	DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



71	9648	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
72	1956	FRA	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL
73	94500	COM	DIAZEPAM 5 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP)
74	130500	COM	DIAZEPAM 10 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP)
75	18000	COM	DICLOFENACO POTASSIO 50MG DRG CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
76	23000	COM	DIGOXINA 0,25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)
77	9480	COM	DILTIAZEM 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
78	47196	COM	DIPIRONA 500 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)
79	2220	FRA	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
80	53184	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)
81	3960	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)
82	4800	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10,0 MG COM REV CX 2 BL AL PLAS INC X 10
83	120	FRA	BUTILBROMETO DE ESCOPOAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR GOT CT FR PLAS GOT X 20 ML
84	27720	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)
85	33500	COM	FENITOÍNA 100 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.)
86	72000	COM	FENOBARBITAL 100 MG COM CX 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP)
87	200	FRA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)
88	1500	COM	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
89	97920	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS X 30
90	69240	COM	FUROSEMIDA 40 MG COM CX 50 ENV KRAFT POLIET X 10 (EMB HOSP)
91	98640	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CX BL AL PLAS INC OU AMB X 500 (EMB HOSP)
92	14040	COM	GLIMEPERIDA 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 450 (EMB HOSP)
93	21200	COM	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
94	173000	COM	HALOPERIDOL 5 MG COM CX 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP)
95	460	FRA	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
96	3000	COM	HIDRALAZINA 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20
97	167520	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)
98	220	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML + CP MED ** CAP **



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



99	88000	COM	IBUPROFENO 300 MG COM REV CX BL AL PVC INC X 500
100	840	FRA	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)
101	3000	COM	IMIPRAMINA 25MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
102	200	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)
103	22000	COM	ISSOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC X 100 (EMB HOSP)
104	3600	COM	ITRACONAZOL 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB HOSP)
105	1500	COM	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
106	120	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
107	21000	COM	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)
108	63200	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
109	3000	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG COM BL AL/ AL X 30
110	3000	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG COM BL AL/ AL X 30
111	200	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30G (EMB HOSP)
112	40	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG/G POM DERM CT BG PLAS OPC X 25 G
113	200	FRA	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML
114	1200	COM	LORATADINA COMPR. 10 MG CX. C/ 12
115	500	FRA	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)
116	390960	COM	LOSARTANA 50 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 700 (EMB HOSP)
117	32400	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
118	193920	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)
119	32040	COM	METILDOPA 250 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)
120	12000	COM	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL AL X 30
121	1000	COM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)
122	24	FRA	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
123	8680	COM	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 280 (EMB FRAC)
124	500	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC (EMB HOSP)
125	50	FRA	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 80 ML (EMB. HOSP.)
126	1000	COM	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV CX BL AL PVC/PVDC INC X 500 (EMB HOSP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



127	1500	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5,0 MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 50 G
128	1200	COM	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30
129	59760	COM	NIFEDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)
130	106920	COM	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)
131	852	TUBO	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 100 BG AL X 60 G (EMB HOSP) + 1400 APLIC
132	100	FRA	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50ML + 50 CP MED
133	60	FRA	OLEO MINERAL 100ML
134	144480	CAP/COM	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 840 (EMB HOSP)
135	20000	COM	PARACETAMOL 500 MG COM CX 250 BL AL PLAS LAR X 4 (EMB HOSP)
136	200	FRA	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)
137	50	FRA	PERMETRINA 50 MG/ML LOC CREM CX 50 FR PLAS OPC 60 ML (EMB HOSP)
138	9500	COM	PREDNISONA 5,0 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20
139	8656	COM	PREDNISONA 20 MG COM CX BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)
140	612	FRA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED
141	200	FRA	PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML
142	120	FRA	PERICIAZINA 10 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML
143	93120	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC)
144	24480	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500
145	49920	COM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CX BL AL PVC X 500
146	48	FRA	CLORIDRATO DE RANITIDINA SUSPENSÃO 15MG/ML 120ML
147	80160	COM	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60
148	106640	COM	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60
149	33000	COM	RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
150	684	ENVELOPE/SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G EM PÓ SABOR NATURAL
151	1080	COM	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB FRAC)
152	9000	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
153	9120	COM	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT)
154	180	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



155	111756	COM	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
156	25200	COM	SINVASTATINA 40MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 1000 (EMB HOSPITALAR)
157	500	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)
158	5088	COM	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
159	156	FRA	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP)
160	1368	COM	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10
161	26000	COM	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CX FR PE X 1000 (EMB HOSP)
162	360	FRA	SULFATO FERROSO 68 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML (EMB HOSP)
163	50	FRA	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML (EMB HOSP)
164	2000	COM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)
165	7100	COM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 100
166	19500	COM	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CAP CT FR VD AMB X 50
167	32000	COM	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40
168	3000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25
169	2400	FRA	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)
170	1800	COM	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PVDC OPC X 50 (EMB HOSP)
171	3200	COM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800 (EMB HOSP)
172	5400	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COM CT ENV AL POLIET X 20

PLANILHA DE QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO

Item	Mínimo	Máximo
1	99000	110000
2	261	290
3	360	400
4	495	550
5	162	180
6	10152	11280



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	27000	30000
8	720	800
9	990	1100
10	2700	3000
11	648	720
12	4500	5000
13	2160	2400
14	9000	10000
15	3060	3400
16	1620	1800
17	1170	1300
18	270	300
19	900	1000
20	5400	6000
21	43092	47880
22	30240	33600
23	1260	1400
24	23598	26220
25	270	300
26	17550	19500
27	50850	56500
28	82555	91728
29	54885	60984
30	2250	2500
31	2250	2500
32	8370	9300
33	585	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



34	270	300
35	92016	102240
36	17460	19400
37	16344	18160
38	8316	9240
39	180	200
40	144000	160000
41	16200	18000
42	184788	205320
43	1305	1450
44	61200	68000
45	5400	6000
46	18144	20160
47	20412	22680
48	16848	18720
49	29545	32828
50	928	1032
51	450	500
52	3574	3972
53	1080	1200
54	16200	18000
55	26514	29460
56	98712	109680
57	180	200
58	4536	5040
59	17100	19000
60	93150	103500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



61	378	420
62	3150	3500
63	26100	29000
64	65016	72240
65	360	400
66	180	200
67	17280	19200
68	1080	1200
69	788	876
70	3715	4128
71	8683	9648
72	1760	1956
73	85050	94500
74	117450	130500
75	16200	18000
76	20700	23000
77	8532	9480
78	42476	47196
79	1998	2220
80	47865	53184
81	3564	3960
82	4320	4800
83	108	120
84	24948	27720
85	30150	33500
86	64800	72000
87	180	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



88	1350	1500
89	88128	97920
90	62316	69240
91	88776	98640
92	12636	14040
93	19080	21200
94	155700	173000
95	414	460
96	2700	3000
97	150768	167520
98	198	220
99	7920	88000
100	756	840
101	2700	3000
102	180	200
103	19800	22000
104	3240	3600
105	1350	1500
106	108	120
107	18900	21000
108	56880	63200
109	2700	3000
110	2700	3000
111	180	200
112	36	40
113	180	200
114	1080	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



115	450	500
116	351864	390960
117	29160	32400
118	174528	193920
119	28836	32040
120	10800	12000
121	900	1000
122	21	24
123	7812	8680
124	450	500
125	45	50
126	900	1000
127	1350	1500
128	1080	1200
129	53784	59760
130	96228	106920
131	766	852
132	90	100
133	54	60
134	130032	144480
135	18000	20000
136	180	200
137	45	50
138	8550	9500
139	7790	8656
140	550	612
141	180	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



142	108	120
143	83808	93120
144	22032	24480
145	44928	49920
146	43	48
147	72144	80160
148	95976	106640
149	29700	33000
150	615	684
151	972	1080
152	8100	9000
153	8208	9120
154	162	180
155	100580	111756
156	22680	25200
157	450	500
158	4579	5088
159	140	156
160	1231	1368
161	23400	26000
162	324	360
163	45	50
164	1800	2000
165	6390	7100
166	17550	19500
167	28800	32000
168	2700	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



169	2160	2400
170	1620	1800
171	2880	3200
172	4860	5400

b. O quantitativo acima é estimado e foi calculado com base na média mensal do Requisitante.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a. A presente proposição para aquisição medicamentos para a farmácia complementar, justifica-se pela necessidade de fornecer à unidade que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes neste Município.

b. Tal aquisição irá suprir a demanda do município de São Pedro da Aldeia pelo período de 12 meses e se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVAS DE CONSUMO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de saúde.

b. Os itens solicitados deverão ser entregues na cidade de São Pedro da Aldeia, na farmácia básica da Secretaria de Saúde localizado a Rua Rita Pereira, nº 63 - Centro.

c. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o prazo limite de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

5. CONDIÇÕES GERAIS

a. A empresa participante da licitação deverá apresentar declaração, confeccionada em papel timbrado e devidamente assinada pelo sócio da empresa (comprovação da função/cargo mediante apresentação do contrato social), com firma reconhecida, garantindo a entrega do objeto em até 05 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, declarando ainda estar ciente de que, caso a entrega não seja realizada nestes moldes, será penalizada na forma da legislação vigente.

b. O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 18 meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

c. Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas, caso a Contratada disponha de embalagens fracionáveis, requer a Contratante que seja dada preferência pela entrega destas, ao invés das embalagens não fracionáveis.

d. Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes, emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus respectivos copos de medidas e diluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e.** A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- f.** A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- (i) Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - (ii) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - (iii) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA PORTARIA 2814/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVIDAMENTE ALTERADA PELA PORTARIA 3765/98

- a.** Segundo estabelecido na Portaria 2814/1998, do Ministério da Saúde, nas compras e licitações públicas de medicamentos devem ser observadas as seguintes exigências:
- (i) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - (ii) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
 - (iii) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - (iv) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância.
- b.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- c.** As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a)** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a)** Os bens serão recebidos:
- (ii) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto(s) desta Licitação.
 - (iii) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher à data, hora, nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
 - (iv) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- (v) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:
- 10.301.029.2138.33.90.30.99.
10.303.057.2139.33.90.30.99.
10.301.059.2140.33.90.30.99.
10.301.059.2141.33.90.30.99.
10.301.009.2143.33.90.30.99.
10.301.030.2145.33.90.30.99.
10.305.058.2153.33.90.30.99.
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CNPJ 04.182.700/0001-03.**
- c) A Contratada deverá informar nas notas fiscais o número do processo ao qual corresponde, bem como o número respectivo empenho.

10. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após liquidação da Nota Fiscal, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- (i) Negativa de Débitos Trabalhistas
(ii) Previdenciária
(iii) FGTS
(iv) Fazenda
(v) Municipal
(vi) Estadual
- b) A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- c) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá à Contratante:
- (i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- (ii) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - (iii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - (iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - (v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - (vi) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- b)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b)** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA**, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas no item 10.
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.
- d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

- a) O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a)** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- (i) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - (ii) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - (iii) Fraudar na execução do contrato;
 - (iv) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (v) Cometer fraude fiscal;
 - (ii) Não manter a proposta.
- b)** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

18. DA RESCISÃO

- a)** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administra Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- b)** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- (i) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
 - (ii) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.
- c)** Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

São Pedro da Aldeia, RJ, em ___/___/___.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017 Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame: Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML Descr:	FR	290,00	8,9450	2.594,05
2	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40MG/ML 120ML Descr:	FR	550,00	27,6620	15.214,10
3	ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML 100ML Descr:	FR	400,00	12,2520	4.900,80
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COM CT BL AL PLAS INC X 25 Descr:	CO	11.280,00	1,0350	11.674,80
5	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G TUBO 10G Descr:	TU	180,00	9,1900	1.654,20
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 Descr:	CO	110.000,00	0,0880	9.680,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COM CT ENV AL POLIET X 20 Descr:	CO	5.400,00	0,4100	2.214,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG COM CT BL X 20 Descr:	CO	30.000,00	0,1700	5.100,00
9	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CAP CT FR VD AMB X 50 Descr:	CO	19.500,00	0,7800	15.210,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25 Descr:	CO	3.000,00	0,7200	2.160,00
11	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40 Descr:	CO	32.000,00	1,6650	53.280,00
12	ÁCIDOS GRAXOS 20ML (ÓLEO CICATRIZANTE) Descr:	FR	800,00	9,0880	7.270,40

Rubr.	
Folha N°	214
Proc. N°	1690/17
Página	de 5
PREGÃO PRESENCIAL SEMAD	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ**Anexo II - Planilha de Composição de Preços**

Pregão: ___/2017 Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame: Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
13	ALBENDAZOL 400MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB FRAC) Descr:	CO	3.000,00	0,9650	2.895,00
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/10ML SUS OR CX 100 FR VD AMB X 10ML (EMB HOSP) Descr:	FR	1.100,00	2,7400	3.014,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COM REV CT BL AL/AL X 4 Descr:	CO	720,00	1,4520	1.045,44
16	ALOPURINOL 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP) Descr:	CO	2.400,00	0,1400	336,00
17	ALOPURINOL 300MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	5.000,00	0,3600	1.800,00
18	ALPRAZOLAM 0,5MG COM CT STRIP AL/AL X 30 Descr:	CO	10.000,00	0,2650	2.650,00
19	ALPRAZOLAM 1MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 Descr:	CO	3.400,00	0,3530	1.200,20
20	ALPRAZOLAM 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 Descr:	CO	1.800,00	1,9250	3.465,00
21	AMINOFILINA 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	1.000,00	0,1500	150,00
22	AMIODARONA 200MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	6.000,00	0,9980	5.988,00
23	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL X 21 Descr:	CO	26.220,00	3,0630	80.311,86
24	AMOXICILINA 500MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP) Descr:	CPG	33.600,00	0,4200	14.112,00

Página 2 de 15
PMS/PA SEMAD
1690/2017
215
14112,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ**Anexo II - Planilha de Composição de Preços**

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
25	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 150ML + 50 CP MED (EMB HOSP) Descr:	FR	1.400,00	14,6900	20.566,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANTO 400 MG + 57MG/5 ML PO EXT CT FR VD INC X 140 ML Descr:	FR	300,00	110,1370	33.041,10
27	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504 Descr:	CO	91.728,00	0,1030	9.447,98
28	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504 (EMB HOSP) Descr:	CO	60.984,00	0,1150	7.013,16
29	ATORVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP) CAP Descr:	CO	2.500,00	1,8200	4.550,00
30	ATORVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP) CAP Descr:	CO	2.500,00	0,8280	2.070,00
31	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB FRAC) Descr:	CO	9.300,00	1,5580	14.489,40
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + 50 SER DOSAD (EMB HOSP) Descr:	FR	650,00	12,1800	7.917,00
33	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMUL CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	300,00	8,7180	2.615,40
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 80 ML (EMB. HOSP.) Descr:	FR	50,00	10,6350	531,75
35	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	FR	19.500,00	0,2480	4.836,00

Rubr.	Folha N°	PMS/PA
	216	SEM AD
		15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017 Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame: Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	56.500,00	0,1150	6.497,50
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT STR AL X 30 CAP Descr:	CO	5.040,00	6,7930	34.236,72
38	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP) Descr:	CO	19.400,00	0,2080	4.035,20
39	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 Descr:	CO	18.160,00	1,2480	22.663,68
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	200,00	2,3650	473,00
41	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	200,00	8,0950	1.619,00
42	BROMOPRIDA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 800 (EMB HOSP) Descr:	CO	9.240,00	0,4700	4.342,80
43	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	200,00	2,7170	543,40
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR GOT CT FR PLAS GOT X 20 ML Descr:	FR	120,00	10,0700	1.208,40
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10,0 MG COM REV CX 2 BL AL PLAS INC X 10 Descr:	CO	4.800,00	0,5050	2.424,00
46	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP) Descr:	CO	160.000,00	0,0600	9.600,00
47	CAPTOPRIL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 900 (EMB HOSP) Descr:	CO	18.000,00	0,1430	2.574,00

Rubr.	9.600,00
Folha N.º	2.574,00
Página	15
Processo	1690/2017
Assinatura	MAR 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017 Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame: Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) Descr:	FR	1.450,00	15,0250	21.786,25
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	205.320,00	0,4380	89.930,16
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG/COM CT BL AL PLAS INC X 200 Descr:	CO	6.000,00	0,2350	1.410,00
51	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	68.000,00	0,5830	39.644,00
52	CARVEDILOL 12,50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 Descr:	CO	18.720,00	0,5300	9.921,60
53	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 28 Descr:	CO	20.160,00	0,5280	10.644,48
54	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL X 300 (EMB HOSP) Descr:	CO	22.680,00	0,4130	9.366,84
55	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML PO P PREP EXT CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	1.032,00	21,4220	22.107,50
56	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CPG	32.828,00	1,1600	38.080,48
57	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP) Descr:	TU	500,00	5,6600	2.830,00
58	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP) Descr:	CO	3.972,00	0,3920	1.557,02
59	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 Descr:	CO	1.200,00	1,0000	1.200,00

Rubr.	Folha N°	Prog. N°	PMSPA
			SEMAD
Página	de		
	218		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2017 Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame: Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
60	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	48.460,00	0,2050	9.934,30
61	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP) Descr:	CO	213.180,00	0,2220	47.325,96
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML Descr:	FR	620,00	17,5780	10.898,36
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120ML + CP MED (EMB HOSP) Descr:	FR	300,00	4,6650	1.399,50
64	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120ML + CP MED (EMB HOSP) Descr:	FR	1.300,00	5,2870	6.873,10
65	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP) Descr:	CO	47.880,00	0,2400	11.491,20
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP) Descr:	CO	102.240,00	0,4500	46.008,00
67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP) Descr:	CO	18.000,00	0,7330	13.194,00
68	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	3.500,00	0,8900	3.115,00
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS X 30 Descr:	CP	97.920,00	0,5150	50.428,80
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30G (EMB HOSP) Descr:	TU	200,00	9,5000	1.900,00
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG/G POM DERM CT BG PLAS OPC X 25 G Descr:	TU	40,00	10,1980	407,92

RECIBO Nº 1617
PMS PA
RECEBIDO
16/11/17
Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP) Descr:	CO	193.920,00	0,1650	31.996,80
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	32.400,00	0,2020	6.544,80
74	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL AL X 30 Descr:	CO	12.000,00	0,9350	11.220,00
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	1.000,00	0,3850	385,00
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC) Descr:	CO	93.120,00	0,2730	25.421,76
77	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 Descr:	CO	24.480,00	0,0780	1.909,44
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CX BL AL PVC X 500 Descr:	CO	49.920,00	0,2650	13.228,80
79	CLORIDRATO DE RANITIDINA SUSPENSÃO 15MG/ML 120ML Descr:	FR	48,00	19,9300	956,64
80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	9.000,00	1,5120	13.608,00
81	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP) Descr:	CO	2.000,00	0,4380	876,00
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 100 Descr:	CO	7.100,00	1,0500	7.455,00
83	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800 (EMB HOSP) Descr:	CO	3.200,00	0,2320	742,40

Rubr.	Folha N°	Proc. N°	PMSPA - SEMAD
	220	1690/17	
Página 7 de 15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

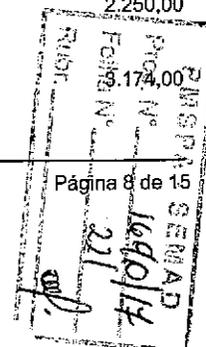
Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
84	CLORPROMAZINA 100 MG COM CT 20 ENV AL POLIET X 10 Descr:	CO	72.240,00	0,4500	32.508,00
85	CLORPROMAZINA 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP) Descr:	CO	29.000,00	0,4850	14.065,00
86	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS Descr:	TU	400,00	43,3920	17.356,80
87	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G Descr:	TU	200,00	28,5000	5.700,00
88	COMPLEXO B (VITAMINA) Descr:	CO	19.200,00	0,2730	5.241,60
89	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1 ML Descr:	AM	1.200,00	17,9700	21.564,00
90	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP) Descr:	TU	876,00	2,0100	1.760,76
91	DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	4.128,00	0,7950	3.281,76
92	DIAZEPAM 10 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	130.500,00	0,1030	13.441,50
93	DIAZEPAM 5 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	94.500,00	0,1030	9.733,50
94	DICLOFENACO POTASSIO 50MG DRG CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	18.000,00	0,1250	2.250,00
95	DIGOXINA 0,25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	23.000,00	0,1380	3.174,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
96	DILTIAZEM 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 Descr:	CO	9.480,00	0,3430	3.251,64
97	DIPIRONA 500 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	47.196,00	0,1950	9.203,22
98	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML Descr:	FR	2.220,00	2,8170	6.253,74
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	27.720,00	0,3150	8.731,80
100	FENITOÍNA 100 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.) Descr:	CO	33.500,00	0,4480	15.008,00
101	FENOBARBITAL 100 MG COM CX 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP) Descr:	CO	72.000,00	0,2800	20.160,00
102	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	1.500,00	17,4650	26.197,50
103	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED Descr:	FR	612,00	8,4800	5.189,76
104	FUROSEMIDA 40 MG COM CX 50 ENV KRAFT POLIET X 10 (EMB HOSP) Descr:	CO	69.240,00	0,0880	6.093,12
105	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CX BL AL PLAS INC OU AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	98.640,00	0,0700	6.904,80
106	GLIMEPERIDA 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 450 (EMB HOSP) Descr:	CO	14.040,00	0,8850	12.425,40
107	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	21.200,00	0,2830	

Rubr.	Folha N°	222
Proc. N°	1690/17	
Página	9 de 15	
PMS PA SEMAD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
108	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML Descr:	FR	460,00	7,5230	3.460,58
109	HALOPERIDOL 5 MG COM CX 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP) Descr:	CO	173.000,00	0,2730	47.229,00
110	HIDRALAZINA 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20 Descr:	CO	3.000,00	0,2480	744,00
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	167.520,00	0,0530	8.878,56
112	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML + CP MED CAP Descr:	FR	220,00	9,4620	2.081,64
113	IBUPROFENO 300 MG COM REV CX BL AL PVC INC X 500 Descr:	CO	88.000,00	0,2320	20.416,00
114	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	840,00	5,4680	4.593,12
115	IMIPRAMINA 25MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	3.000,00	0,6200	1.860,00
116	ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC X 100 (EMB HOSP) Descr:	CO	22.000,00	0,2830	6.226,00
117	ITRACONAZOL 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	3.600,00	2,2150	7.974,00
118	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	1.500,00	0,9750	1.462,50
119	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED Descr:	FR	120,00	18,8830	

Rubr.	Folha N°	Prog N°	PMSPA
	223	2265	SEMAD
			10/01/17
			Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Medio	Pr. Medio Total
120	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	21.000,00	0,7880	16.548,00
121	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	63.200,00	1,7370	109.778,40
122	LEVOTIROXINA 100 MCG COM BL AL/ AL X 30 Descr:	CO	3.000,00	0,1930	579,00
123	LEVOTIROXINA 25 MCG COM BL AL/ AL X 30 Descr:	CO	3.000,00	0,1330	399,00
124	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML Descr:	FR	200,00	133,3450	26.669,00
125	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) Descr:	FR	500,00	4,9650	2.482,50
126	LORATADINA COMPR. 10 MG CX. C/ 12 Descr:	CO	1.200,00	0,2300	276,00
127	LOSARTANA 50 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 700 (EMB HOSP) Descr:	CO	390.960,00	0,1730	67.636,08
128	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL Descr:	FR	1.956,00	2,4170	4.727,65
129	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	9.648,00	0,2350	2.267,28
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	53.184,00	0,0980	
131	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	3.960,00	0,0680	

Rubr.	5212,03
Folha N°	268
Proc. N°	1690/17
Página	11 de 15
PASP A + SEMAD	
16/01/17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
132	METILDOPA 250 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP) Descr:	CO	32.040,00	0,7000	22.428,00
133	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML Descr:	FR	24,00	3,7900	90,96
134	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 280 (EMB FRAC) Descr:	CO	8.680,00	0,3280	2.847,04
135	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC (EMB HOSP) Descr:	TU	500,00	8,3850	4.192,50
136	NEOMICINA+BACITRACINA 5,0 MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 50 G Descr:	TU	1.500,00	13,8780	20.817,00
137	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30 Descr:	CO	1.200,00	0,6400	768,00
138	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	106.920,00	0,2300	24.591,60
139	NIFEDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP) Descr:	CO	59.760,00	0,2630	15.716,88
140	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 100 BG AL X 60 G (EMB HOSP) + 1400 APLIC Descr:	TU	852,00	5,9530	5.071,96
141	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50ML + 50 CP MED Descr:	FR	100,00	7,4380	743,80
142	OLEO MINERAL 100ML Descr:	FR	60,00	7,9330	475,98
143	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 840 (EMB HOSP) Descr:	CP	144.480,00	0,2100	30.340,80

Página 12 de 15

Rubr.	
Folha N°	225
Processo N°	1690/17
PAUSA - SEM AD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
144	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	FR	200,00	1,4600	292,00
Descr:					
145	PARACETAMOL 500 MG COM CX 250 BL AL PLAS LAR X 4 (EMB HOSP)	CO	20.000,00	0,1750	3.500,00
Descr:					
146	PERICIAZINA 10 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	120,00	7,1920	863,04
Descr:					
147	PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	200,00	13,9250	2.785,00
Descr:					
148	PERMETRINA 50 MG/ML LOC CREM CX 50 FR PLAS OPC 60 ML (EMB HOSP)	FR	50,00	23,6280	1.181,40
Descr:					
149	PREDNISONA 20 MG COM CX BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)	CO	8.656,00	0,6150	5.323,44
Descr:					
150	PREDNISONA 5,0 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20	CO	9.500,00	0,2630	2.498,50
Descr:					
151	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	CO	80.160,00	0,5750	46.092,00
Descr:					
152	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	CO	106.640,00	0,6650	70.915,60
Descr:					
153	RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CO	33.000,00	0,7250	23.925,00
Descr:					
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G EM PÓ SABOR NATURAL	EV	684,00	2,1780	1.489,75
Descr:					
155	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB FRAC)	CO	1.080,00	8,0180	8.659,44
Descr:					

Rubr.	Folha N°	Pro N°	PMS PA SEMAD
	226	1690/17	
Página 3 de 15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

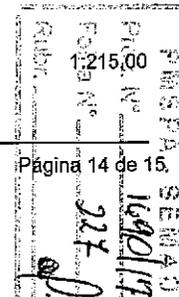
Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
156	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT) Descr:	CO	9.120,00	0,3050	2.781,60
157	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML Descr:	FR	180,00	3,3830	608,94
158	SINAVASTATINA 40MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 1000 (EMB HOSPITALAR) Descr:	CO	25.200,00	0,3950	9.954,00
159	SINAVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	111.756,00	0,2480	27.715,49
160	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP) Descr:	TU	500,00	8,1600	4.080,00
161	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	156,00	3,7930	591,71
162	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	5.088,00	0,2550	1.297,44
163	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10 Descr:	CO	1.368,00	0,7370	1.008,22
164	SULFATO FERROSO 68 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	360,00	1,9980	719,28
165	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML (EMB HOSP) Descr:	FR	50,00	20,4100	1.020,50
166	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CX FR PE X 1000 (EMB HOSP) Descr:	CO	26.000,00	0,1600	4.160,00
167	TARTARATO DE METROPROLOL 100 MG COM REV CX BL AL PVC/PVDC INC X 500 (EMB HOSP) Descr:	CO	1.000,00	1,2150	1.215,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2017

Processo Adm: 1690/2017

Data do Certame:

Hora:

Aquisições de medicamentos que serão utilizados na distribuição gratuita aos usuários do SUS, realizada pela Farmácia Básica Central do município.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
168	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	2.400,00	7,1780	17.227,20
Descr:					
169	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PVDC OPC X 50 (EMB HOSP)	CO	1.800,00	0,8400	1.512,00
Descr:					
				Valor Global	1.980.050,58

PMSPA - SEMAD	
Proc. N°	1690/17
Folha N°	228
Rubr.	
Página	16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.449,25	913.196,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.582,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,66	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,59	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.353,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

Claudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		36.903.486,86	13.218.489,72	11.203.384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7.804.773,79	9.368.736,21	8.722.097,90	7.669.430,90	8.316.069,20	8.842.402,71	150.380.998,19
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	679.608,45	249.640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,58
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.795.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.262,01	2.193.221,59	2.378.140,27	2.528.655,48	43.004.345,02
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		57.440.001,84	20.574.474,88	17.437.979,29	16.244.238,46	15.214.344,36	28.205.053,76	12.148.068,79	14.682.363,93	13.675.876,50	11.937.408,88	12.943.896,04	13.763.129,98	234.066.636,29

Claudio Chumbinho
PREFEITO

